



---

## EDITAL 001/2017

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA – CMDCA DE ARAPORÃ – MG - ANO DE 2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de ARAPORÃ – MG em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2017,

**CONSIDERANDO** o que lhe confere Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamentos dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1209/2017 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

#### **RESOLVE**

Tornar público às Entidades governamentais e não-governamentais, que se encontram, abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência, para participar do processo de seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do FIA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araporã/MG, conforme definido neste Edital.

#### **1. DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos oriundos de doações realizadas por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Araporã, Estado de Minas Gerais.

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais.

#### **2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumprirem os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital:

- b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Projeto a que se destinam os recursos pleiteados, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital;
- d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
- e) O cartão do CNPJ atualizado;
- f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, em envelope lacrado, constando a documentação exigida;

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o Cronograma, disponibilizado no ANEXO III deste Edital;

### 3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

- a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
- b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
- e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
- f) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos.

### 4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme a Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

- a) a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- c) manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
- e) investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

## 5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

- a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) De defesa e apoio à criança e adolescente com deficiência;
- c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
- d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

## 6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 O repasse do recurso aprovado será na forma de Convênio com o Município de Araporã- Minas Gerais, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

7.3 Após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos Convênios para que este providencie os trâmites legais do Convênio.

## 8. DOS VALORES

8.1 O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s), é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

## 9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até dezembro de 2018, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas em janeiro de 2019, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Araporã/MG.

Araporã-MG, 27 de junho de 2017.

SUELI KAKUDA DE OLIVEIRA MORAES  
PRESIDENTE DO CMDCA

**TIMBRE**

**Anexo I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARAPORÃ/MG PARA EXECUÇÃO EM 2017.**

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã – CMDCA,

A Entidade: \_\_\_\_\_

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Vem

requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome do

Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Araporã/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

## Anexo II

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS Cada projeto deve conter no máximo 15 páginas

- 1. Identificação do Projeto:** nome do projeto, Entidade proponente, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental ou da Entidade e do responsável legal do Projeto;
- 2. Apresentação da Organização Governamental e/ou da Entidade** – com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
- 3. Justificativa do Projeto** – Nome e Justificativa, especificando o Eixo de Atuação, a pertinência e a necessidade do Projeto;
- 4. Objetivos do Projeto** – Geral e Específico(s), com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;
- 5. Beneficiários** – Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;
- 6. Metodologia** – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
- 7. Resultados esperados** – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;
- 8. Sistema de monitoramento e avaliação** – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;
- 9. Recursos Humanos** – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente;
- 10. Cronograma de execução do Projeto** – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;
- 11. Planilha de custos:** que deverá conter: Detalhamentos dos custos item a item, especificando os custos e parâmetros utilizados.

## Anexo III

### CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	
Inscrições	
Abertura dos Envelopes	
Publicação das Entidades Cadastradas e Projetos Aprovados	
Interposição de recurso	
Análise dos recursos	
Publicação da decisão referente aos pedidos de impugnação	
Publicação da Resolução CMDCA das Entidades Cadastradas e Projetos Aprovados	